



PROCESSOS Nº 0388/13	PROCOLOS Nº 11.623.457-2
1357/13	11.717.568-5
1454/13	11.791.325-2
1491/13	11.807.549-8
1551/13	11.671.168-0
2055/13	11.919.011-8
2056/13	11.760.367-9
2098/13	11.846.784-1
2121/13	11.951.160-7
2122/13	11.703.980-3

PARECER CEE/CEIF Nº 31/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
- MARILUZ

- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA LINDA EIKO AKAGI MIYADI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - APUCARANA

- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MARINGÁ

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOROZOWSKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PARANAGUÁ

- COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

- COLÉGIO ESTADUAL CRUZEIRO DO OESTE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CRUZEIRO DO OESTE

- COLÉGIO ESTADUAL TEOTHÔNIO BRANDÃO VILELA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IBIPORÃ

- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA AMÉLIA MADALENA SILVEIRA BARRETO VAZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CASTRO

- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSOR IGNÁCIO ALVES DE SOUZA FILHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JAGUARIAÍVA



PROCESSO Nº 0388/13 e outros

- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORES: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO, CARMEN LÚCIA GABARDO, MARISE RITZMANN LOURES E SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do curso Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do curso foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 - CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos; indicaram as melhorias e modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental - Fase II e informaram que os Projetos Político-Pedagógicos e os Regimentos Escolares estão em consonância com a legislação.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos



PROCESSO Nº 0388/13 e outros

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a feira, preferencialmente no período noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II, distribuídas na Matriz Curricular, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

1.4 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II.

1.5 Parecer da SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres -DEB/EJA/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

Os protocolados tratam de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar



PROCESSO Nº 0388/13 e outros

prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

Os Docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas conforme documentação anexa aos processos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

As Comissões de Verificação atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como as Propostas Pedagógicas e os Regimentos Escolares e manifestam-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Ensino Fundamental - Fase II.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECE R DEB/EJA/ SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
388/13 Ofício nº 54/13	Goioerê 13/11/12	C.E. Dom Bosco - EFM Res. Sec. nº 7581/12, de 12/12/12	Mariluz	Pa nº 503/12	Res. Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 1034/10, de 19/03/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017
1357/13 Ofício nº 1115/13	Apucarana 19/12/12	CEEBJA Profª Linda Eiko Akagi Miyadi - EFM Res. Secretarial nº 5931/13, de 19/12/13	Apucarana	Pa nº 936/13	Res. Secretarial de Reconhecimento nº 1080/10, de 22/03/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017
1454/13 Ofício nº 1216/13	Maringá 19/12/12	CEEBJA Profº Manoel Rodrigues da Silva Res. Secretarial nº 1709/13, de 08/04/13	Maringá	Pa nº 957/13	Res. Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 2226/10, de 21/05/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017



PROCESSO Nº 0388/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER DEB/EJA/ SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1491/13 Ofício nº 1275/13	Paranaguá 01/03/13	C.E. Profª Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski - EFM Res. Secretarial nº 2178/13, de 06/05/13	Paranaguá	Pa nº 932/13	Resolução Secretarial nº 4675/12, de 30/07/12, a partir do 2º semestre de 2007 até 1º semestre de 2012	Do início do ano de 2012 ao final do ano de 2017
1551/13 Ofício nº 1321/13	Londrina 11/10/12	C.E. José de Anchieta - EFM Res. Secretarial nº 1523/13, de 25/03/13	Londrina	Pa nº 999/13	Resolução Secretarial nº 2242/10, de 21/05/10, a partir de 2009 até 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017
2055/13 Ofício nº 1912/13/	Umuarama 13/06/13	C.E. Cruzeiro do Oeste - EFM Res. Secretarial nº 1635/13, de 03/04/13	Cruzeiro do Oeste	Pa nº 1073/13	Resolução Secretarial nº 2260/10, de 24/05/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017
2056/13 Ofício nº 1886/13	Londrina 17/12/12	C.E. Teothônio Brandão Vilela - EFM Res. Secretarial nº 158/13, de 14/01/13	Ibiporã	Pa nº 1065/13	Resolução Secretarial nº 2216/10, de 21/05/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017
2098/13 Ofício nº 1939/13	Ponta Grossa 09/04/13	CEEBJA Prof.ª Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz - EFM Res. Secretarial nº 2148/13, de 06/05/13	Castro	Pa nº 1082/13	Resolução Secretarial nº 1092/10, de 22/03/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017
2121/13 Ofício nº 2008/13	Wenceslau Braz 15/05/13	CEEBJA Prof. Ignácio Alves de Souza Filho - EFM Res. Secretarial nº 4553/13, de 08/10/13	Jaguariaíva	Pa nº 1081/13	Resolução Secretarial nº 2310/10, de 25/05/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017
2122/13 Ofício nº 2009/13	Curitiba 23/11/12	C.E. João Paulo II - EFM Res. Secretarial nº 344/13, de 24/01/13	Curitiba	Pa nº 1007/13	Resolução Secretarial nº 2152/10, de 20/05/10, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012	Do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0388/13 e outros

b) os processos às instituições de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE